



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 24 DE ABRIL DE 2026 – EDIÇÃO Nº 1.189

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1.189

LICITAÇÃO

DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2026.060E0700001.09.0028

PROCESSO Nº 2026-F3PP2

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para Aquisição de gases industriais para soldagem, destinados à execução de serviços de solda oxiacetilênica e corte térmico, visando atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva das atividades desenvolvidas por este setor, a favor da empresa UNIÃO GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.661.510/0001-72, no valor global de R\$ 9.625,00 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 24 de abril de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2026.060E0700001.09.0033

PROCESSO Nº 2026-1H57N

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON, ANO/MODELO 2024/2025, PLACA SFX-5F79, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a favor da empresa DROSDSKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.770.761/0001-56, no valor global de R\$ 6.595,99 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de abril de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2026
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 33, de 01 de outubro de 2025:

CONSIDERANDO que o ITEM 2.1 do Edital de Abertura de 24 de abril de 2025, prevê que “A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital de abertura, podendo ser prorrogado por igual período”;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2025 foi publicado em 24/04/2025, conforme Edital de Abertura.

CONSIDERANDO também os princípios da eficiência e economicidade, com fito de se utilizar o procedimento em apreço;

RESOLVE:

- I.** Prorrogar por 12 meses o prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2025, destinado à “FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DO CARGO DE CONTADOR”, que passa a vigorar até 24/04/2027.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de abril de 2026.

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS
Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

IPASNOSUL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 500/2025

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual n.º 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual n.º 1028/2021 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	LUCIMAR ROSA DAS DORES
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	GARI, Carreira I, Classe “H”
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Tipo de Proventos	INTEGRAIS – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO - COM PARIDADE
Fundo	FUNDO FINANCEIRO
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 3º da EC n.º 47/05; • Art. 61 inciso I, II, III e IV, Parágrafo Único da Lei 264/05. • Art. 10, § 7º, da EC n.º 103/2019.
Data de vigência	06/01/2025
Forma de revisão	<ul style="list-style-type: none"> • Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 264/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 06 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Diretor Presidente
Decreto Individual N.º 1902/2025

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária
Decreto Individual N.º 1904/2025

PORTARIA Nº 503/2025

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1902/2025 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1904/2025 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	SEBASTIÃO SANTOS DE BARROS
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE
Cargo ocupado pelo servidor	PINTOR, Carreira II, Classe “F”
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Tipo de Proventos:	MÉDIA/PROPORCIONAL - SEM PARIDADE
Fundo:	FUNDO FINANCEIRO
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 40, Parágrafo 1º, III, b e Art. 40, §§2º, 3º, 8º e 17º da CF/88; • Art. 1º, caput e § 5º, da Lei nº 10.887/2004; • Art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e; • Art. 41 da Lei 264/05.
Forma de Revisão:	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 6º da Lei 311/07; • Art. 15, da Lei nº 10.887/2004, e; • Art. 67, da Lei nº 264/2005.
Data de vigência	07/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 24 de março de 2025.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual Nº 1902/2025

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual Nº 1904/2025

PORTARIA Nº 504/2025

RETIFICA PARCIALMENTE PORTARIA Nº 445/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1902/2025 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual nº 0904/2025 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05.

Considerando o Parecer MPC nº 06453/2024-2, que examina o processo TC 01033/2022-4.

R E S O L V E M:

Art. 1º - Retificar parcialmente o Art. 1 da Portaria nº 445/2022 de 31 de janeiro de 2022 que homologou a concessão de benefício previdenciário a RUDINEA MARIA SILVA, onde se lê:

Fundamentação legal

Art. 40, Parágrafo 1º, inciso III, “b” da CF/88;

Art. 61, incisos I da Lei nº 264/05.

Leia-se:

Fundamentação legal

Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação da EC 41/2003;

Art. 1º e 15 da Lei 10.887/2004;

Art. 37, Inciso I “d”, c/c art. 41, caput, e Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 264/2005.

Art. 66 e 67 da Lei Municipal nº 264/2005.

Art. 10, § 7º, da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº 445 datada de 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício, 04/01/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 17 de abril de 2025.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual Nº 1902/2025

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual Nº 1904/2025

PORTARIA Nº 505/2025

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1902/2025 e de acordo com a alínea "n", inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1904/2025 e de acordo com a alínea "e", inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	ROSANGELA NUNES TJOMPSON
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE
Cargo ocupado pelo servidor	GARI, Carreira I, Classe "D"
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Tipo de Proventos:	MÉDIA/PROPORCIONAL - SEM PARIDADE
Fundo:	FUNDO PREVIDENCIÁRIO
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 40, Parágrafo 1º, III, b e Art. 40, §§2º, 3º, 8º e 17º da CF/88; • Art. 1º, caput e § 5º, da Lei nº 10.887/2004; • Art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e; • Art. 41 da Lei 264/05.
Forma de Revisão:	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 6º da Lei 311/07; • Art. 15, da Lei nº 10.887/2004, e; • Art. 67, da Lei nº 264/2005.
Data de vigência	01/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 15 de maio de 2025.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual Nº 1902/2025

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual Nº 1904/2025

PORTARIA Nº 506/2025

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1902/2025 e de acordo com a alínea "n", inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1904/2025 e de acordo com a alínea "e", inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	MARIA INEZ CONTAEFER MORELI
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE
Cargo ocupado pelo servidor	SERVENTE, Carreira I, Classe "E"
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Administração
Tipo de Proventos:	MÉDIA/PROPORCIONAL - SEM PARIDADE
Fundo:	FUNDO FINANCEIRO
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 40, Parágrafo 1º, III, b e Art. 40, §§2º, 3º, 8º e 17º da CF/88; • Art. 1º, caput e § 5º, da Lei nº 10.887/2004; • Art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e; • Art. 41 da Lei 264/05.
Forma de Revisão:	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 6º da Lei 311/07; • Art. 15, da Lei nº 10.887/2004, e; • Art. 67, da Lei nº 264/2005.
Data de vigência	01/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 09 de junho de 2025.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual Nº 1902/2025

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual Nº 1904/2025

PORTARIA N.º 507/2025

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1902/2025 e de acordo com a alínea "n", inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual nº 1904/2025 e de acordo com a alínea "e", inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário(a) / Cota(%)	MARIA AUXILIADORA FIDELIS KOPPE – (Cônjuge) cota (%): 100%
Tipo de benefício	PENSÃO POR MORTE
Referente ao Segurado	GUARACY KOPPE
Cargo ocupado pelo servidor	TRABALHADOR BRAÇAL, Carreira I, Classe "D" - APOSENTADO
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS - SEM PARIDADE
Fundamentação legal	Art. 8º, Inciso I c/c Art. 37, Inciso II, alínea "a" c/c Art. 51, Inciso I c/c Art. 67, Parágrafo único da Lei 264/05. Art. 2º, Inciso I da Lei 10.887/2004. Art. 40 § 8º da Constituição Federal de 1988.
FUNDO	FINANCEIRO
Data de Vigência do Benefício	27/06/2025 (artigo 52, inciso I da Lei 264/05)

Art. 2º - Esta Portaria *entra em vigor na data da vigência do Benefício*, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 1902/2025

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N° 1904/2025

PORTARIA N.º 509/2025

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1902/2025 e de acordo com a alínea "n", inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual nº 1904/2025 e de acordo com a alínea "e", inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário(a) / Cota(%)	MARIA DA PENHA NEGRINI FERREIRA – (Cônjuge) cota (%): 100%
Tipo de benefício	PENSÃO POR MORTE
Referente ao Segurado	JOSEDIR PINTO FERREIRA
Cargo ocupado pelo servidor	TRABALHADOR BRAÇAL, Carreira I, Classe "C" - APOSENTADO
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS - SEM PARIDADE
Fundamentação legal	Art. 8º, Inciso I c/c Art. 37, Inciso II, alínea "a" c/c Art. 51, Inciso I c/c Art. 67, Parágrafo único da Lei 264/05. Art. 2º, Inciso I da Lei 10.887/2004. Art. 40 § 8º da Constituição Federal de 1988.
FUNDO	FINANCEIRO
Data de Vigência do Benefício	20/08/2025 (artigo 52, inciso I da Lei 264/05)

Art. 2º - Esta Portaria *entra em vigor na data da vigência do Benefício*, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 21 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 1902/2025

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N° 1904/2025

PORTARIA N° 510/2026

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1902/2025 e de acordo com a alínea "n", inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual nº 1904/2025 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Table with 2 columns: Beneficiário, Tipo de benefício, Cargo ocupado pelo servidor, Local trabalho Servidor:, Tipo de Proventos, Fundo, Fundamentação legal, Data de vigência, Forma de revisão. Rows include details for IVANETE MARIA MONTE COLE PETERLE regarding APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 02 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Diretor Presidente
Decreto Individual Nº 1902/2025

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária
Decreto Individual Nº 1904/2025

PORTARIA Nº 511/2026

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1902/2025 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1904/2025 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Table with 2 columns: Beneficiário, Tipo de Benefício, Cargo Ocupado Pelo Servidor, Local Trabalho Servidor:, Tipo de Proventos:, Fundo, Fundamentação Legal, Forma de Revisão, Data de Vigência. Rows include details for ELIZABETE DE ALMEIDA DUTRA regarding APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 02 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Diretor Presidente
Decreto Individual Nº 1902/2025

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária
Decreto Individual Nº 1904/2025

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOSE LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde

www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO CASTELLARI